

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 3/2020

São Roque, 3 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, para que interceda, junto aos órgãos competentes, para incluir trechos de algumas Estradas localizadas no Município de São Roque, no "Programa Novas Vicinais" do Governo do Estado.

Considerando que o Governo do Estado lançou o referido Programa, solicito que Vossa Excelência, interceda junto ao mesmo, para que sejam incluídas algumas Estradas localizadas no Município de São Roque:

A Primeira Estrada trata-se da Estrada Municipal do Aguassai (denominada pela Lei nº2523/1999 em anexo), localizada no bairro do Carmo, com 4 km de extensão, que liga a Rodovia Bunjiro Nakao, hoje sendo duplicada pelo Governo do Estado, do km 54 da mesma ao Km.47 da Rodovia Raposo Tavares. Lembrando que os Km restantes que constituem a Estrada do Carmo e Estrada do Caeté já se encontram asfaltada, faltando apenas um pequeno trecho da Estrada do Caeté, obra essa já contratada pela Prefeitura Municipal. Saliento que a referida Estrada é passagem para à Estrada do Quilombo (denominada pela Lei nº2530/1999 em anexo), que já encontra-se asfaltada e dá acesso ao moradores e grande números de turistas ao Distrito de Canguera, berço que abriga o que hoje é considerado um dos maiores pontos Turísticos do Município de São Roque, o "Roteiro do Vinho", assim como interliga a todas as principais Rodovias do Município. Encaminho ainda a região onde se busca o asfaltamento para a Estrada do Aguassai, contando com todos esses empreendimentos instalados na Região (todos os anexos **DOCUMENTO 1** trata-se da região acima mencionada).

A Segunda Estrada trata-se da Estrada dos Moreiras (denominada pela Lei nº3587/2011 em anexo), localizada no Bairro do Sáboo, faltando um mil e quinhentos metros para concluir o asfaltamento da mesma, a referida Estrada atende inúmeros munícipes que trafegam na região. Para maior conhecimento esta Região abriga o Moro do Sáboo, um dos pontos Turístico muito conhecido e frequentado no Município (todos os anexos **DOCUMENTO 2** trata-se da região acima mencionada).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



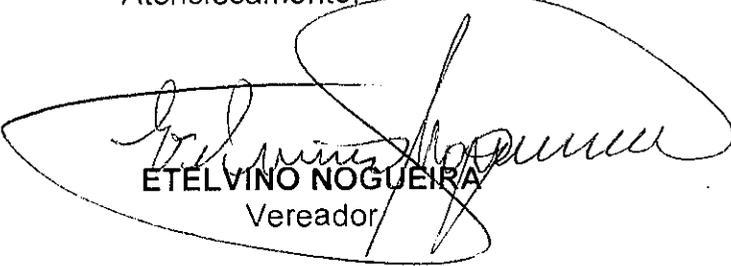
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A terceira Estrada trata-se da Estrada José Silvestre da Rocha (denominada pela Lei nº2514/1999 em anexo), localizada no bairro Juca Rocha, com 2 km de extensão, atende um grande fluxo de veículos, gerando muitos transtornos aos professores, alunos e funcionários da EMEI EMEIF José Silvestre Rocha (denominada pela Lei nº2520/1999 em anexo), devido a falta do asfaltamento em tempos secos a poeira é intensa e em tempos de chuva a Estrada é intransitável. (todos os anexos **DOCUMENTO 3** trata-se da região acima mencionada).

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,



ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCO VINHOLI
Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de
São Paulo - SP

PROCOLO Nº CETSР 03/01/2020 - 14:22 20/2020



São Roque - SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 2.523/1999, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Dá denominação à via pública conhecida como Estrada Municipal Aguassai localizada no bairro do Carmo.

Projeto de Lei n.º 25/99-L, de 26/07/99
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Efaneu Nolasco Godinho, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal Aguassai" a via pública, do mesmo nome, que se inicia na Rua Nossa Senhora do Carmo e termina na ponte sobre o Ribeirão Aguassai, divisa com o Município de Cotia, Bairro do Carmo.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

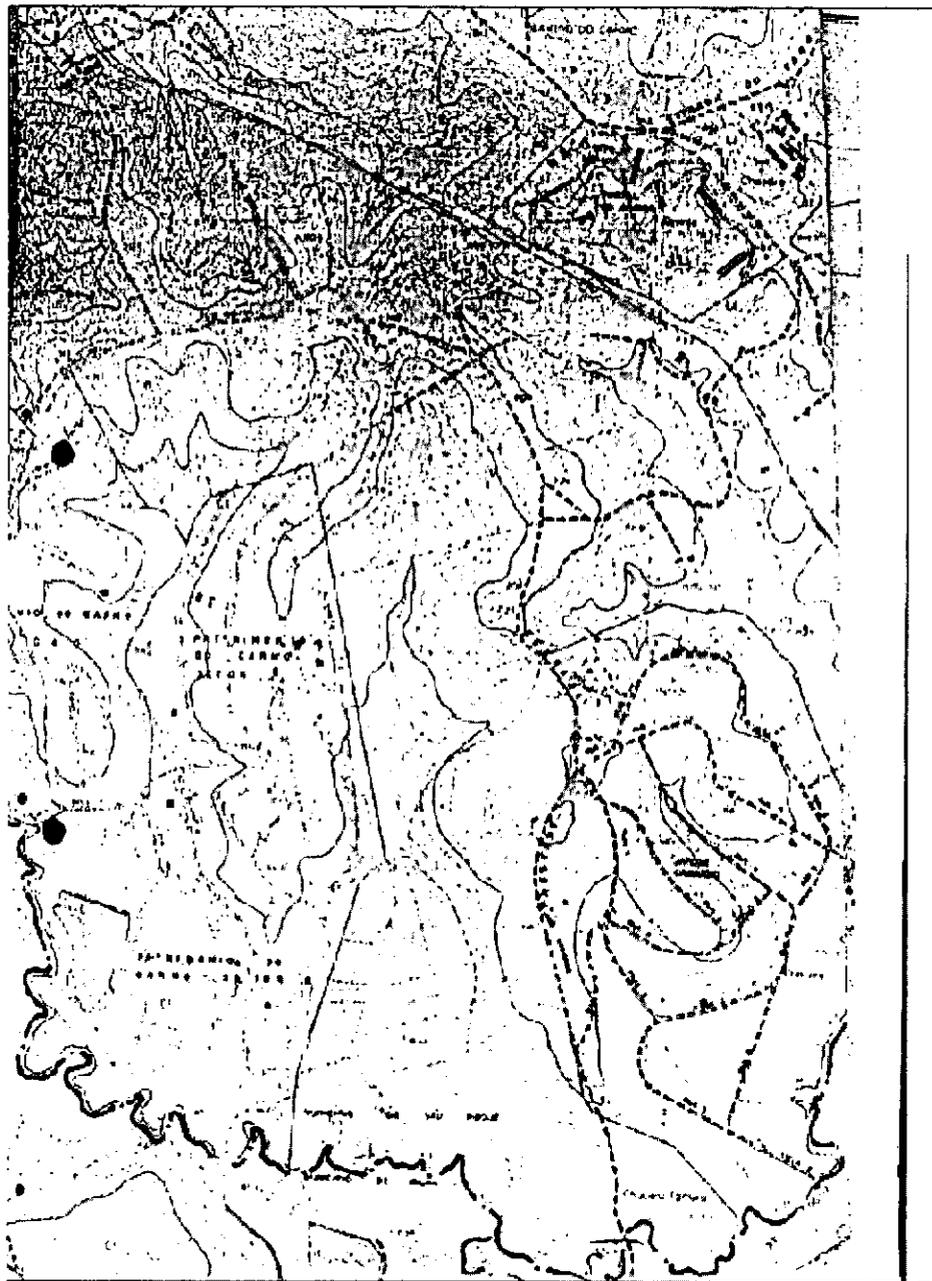
Prefeitura da Estância Turística de S. Roque, 20/8/99.

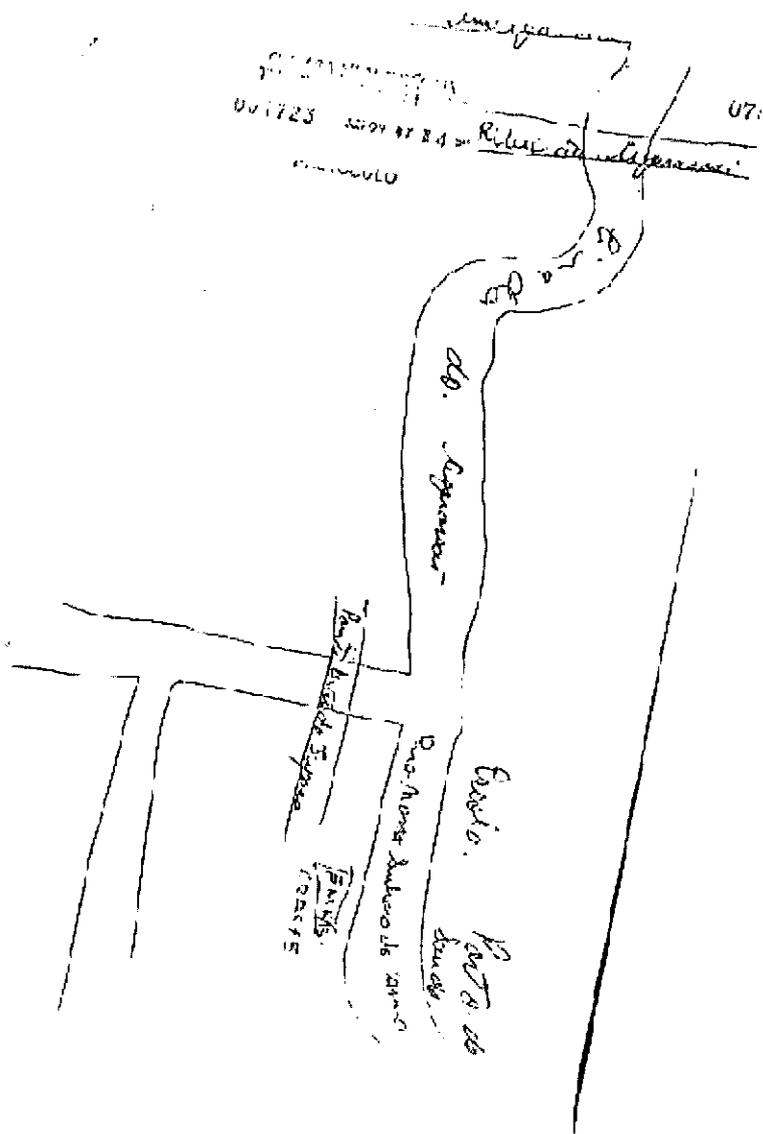
Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Publicada aos 20 de agosto de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 17 de agosto de 1999, na 25ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 20 de agosto de 1999

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito





* Este texto não substitui a publicação oficial.



São Roque - SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 2.530/1999, DE 1 DE SETEMBRO DE 1999

Dá denominação de "Estrada Municipal Quilombo do Carmo" à via pública conhecida como Estrada Velha do Carmo.

Projeto de Lei nº 31-L, de 12/8/99.

Autógrafo nº 2411, de 1/9/99.(De autoria do vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Efaneu Nolasco Godinho, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal Quilombo do Carmo" a via pública conhecida como Estrada Velha do Carmo, que se inicia na Estrada Municipal do Carmo e termina no pontilhão da FEPASA, Bairro do Carmo.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme "**croqui**" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de S. Roque, 1/9/99.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Publicada ao 1 de Setembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 31 de agosto de 1999, na 27ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque 1 de setembro de 1999

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito



São Roque - SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 3.587/2011, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no Bairro Saboó.

Projeto de Lei nº 19/11-L, de 17 de fevereiro de 2011.

Autógrafo nº 3526 de 28/2/11. (De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "estrada dos moreiras" a via pública localizada no Saboó, com início na Estrada do Saboó e término na divisa com o município de Mairinque, que conta com 2.100,00 (dois mil e cem) metros de comprimento e 7,60 (sete metros e sessenta centímetros) metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

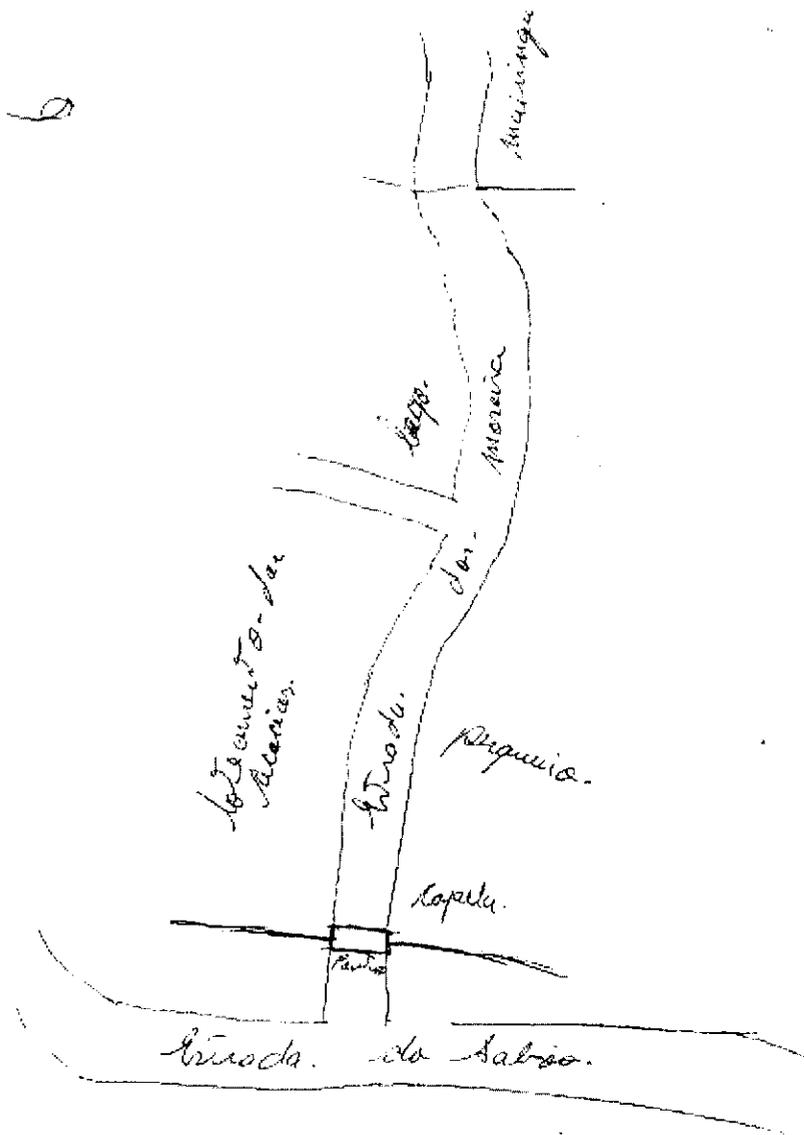
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 4/3/2011.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Publicada aos 4 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 4º Sessão Ordinária de 28/2/2011.



* Este texto não substitui a publicação oficial.



São Roque - SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 2.514/1999, DE 1 DE JULHO DE 1999

Dá denominação de Estrada José Silvestre da Rocha à Estrada Municipal conhecida como Estrada Juca Rocha, localizada no bairro Juca Rocha.

Projeto de Lei nº 19/99-L de 24/5/99.

Autógrafo nº 2.392, de 23/6/99.(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Efaneu Nolasco Godinho, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º A Estrada conhecida como Estrada Juca Rocha, localizada no Bairro Juca Rocha, com início na Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada da Lagoa, passa a denominar-se "Estrada José Silvestre da Rocha (Juca Rocha)".

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Efaneu Nolasco Godinho

Prefeito

Aprovada aos 22/6/1999, na 21ª Sessão Ordinária.

Publicada aos 1/7/1999, no Gabinete do Prefeito.

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 1/7/1999

Efaneu Nolasco Godinho

Prefeito



São Roque - SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 2.520/1999, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Dá denominação de "José Silvestre da Rocha" à EMEI localizada no bairro Juca Rocha.

Projeto de Lei nº 22/99-L, de 12/7/99.
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Efaneu Nolasco Godinho, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A EMEI conhecida como Juca Rocha, localizada no Bairro Juca Rocha, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei, passa a denominar-se "EMEI José Silvestre da Rocha".

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências para que a denominação de que trata esta Lei seja afixada na referida escola.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de S. Roque, 20/8/99.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Publicada aos 20 de agosto de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 17 de agosto de 1999, na 25ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 20 de agosto de 1999

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

* Este texto não substitui a publicação oficial.